

LEI Nº 3.029 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ANTECIPAR RECEITA
ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A
EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes autorizou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar receita deste Município, através de empréstimo junto ao Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE - agência de Iturama no valor de RS450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A amortização do mencionado empréstimo será realizada nas receitas do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

ARTIGO 2º - O empréstimo acima mencionado será quitado em 4 (quatro) parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1997 e janeiro de 1998, sobre as quais incidirá juros de 2% (dois por cento) ao mês, mais Taxa Referencial- TR.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 14 (quatorze) de outubro de 1997.

ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal